PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 846
Proc. nº 095/22
Ass. nº

CONTRATO 197/2022

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAUEIRA (PI)**E A PESSOA FISICA **LUIZ FEITOZA DA SILVA.**

Pelo presente instrumento Prefeitura Municipal de Itaueira, Piauí, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 303, inscrito no CNPJ sob nº06.554.091/0001-93, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 06.072.960/0001-43, neste ato representado pela Secretaria Municipal, a Srª. Gilceane de Moura Luz, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.425.533-71, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Física Luiz Feitoza da Silva, inscrito no CPF N° 489.884.483-91 RG N° 1.277.289 SSP/PI endereço Rua Osvaldo Gualberto Bairro: Alto Sereno Itaueira-PI, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº 003/2022, instruído com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação **CREDENCIAMENTO DE PESSOAL DE FORMA A ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR UM PERIODO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOA FISICA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

1.2 O ajuste formalizado entre as partes se caracteriza como Contrato Administrativo regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administraçãocredencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAL DE FORMA A ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR UM PERIODO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOA FISICA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de Vigia para atuar em escolas da Educação Infantil, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor Mensal de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Luiz Feitosa da Silva

Anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 847
Proc. nº 095/22
Ass. nº

2.2 No valor do horário trabalhado estão inclusas todos os impostos e encargos para prestação dos serviços, não incidindo sobre a remuneração dos serviços nenhum valor adicional além do fixado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1.A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento dos serviços prestados, apresentados pela Coordenação.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na contacorrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada noProtocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaueira – PI.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.
3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria:	07– Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	2038 – Man. Da Educação Infantil
Elemento de despesa:	3.3.90.36.00 – Serviço de Pessoa Fisica
Fonte de Recursos	569
Dotação	12.361.1201.2038.0000

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenhodos serviços ora contratados;
c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itaueira - PI.
6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.
6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança dotrabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Educação.

Luis Leitosa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 848
Proc. nº 015/2024
Ass. nº

6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Contrato terá vigência de até 6 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequênciascontratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que anotificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá,garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem osmotivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Luis Pitosa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 849
Proc. nº 095/22
Ass. nº

própria autoridade queaplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízosresultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Itaueira - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo deCredenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência destecontrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaueira, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presenteTermo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, peranteduas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Itaueira (PI),01 de Agosto de 2022

Gilceane de Moura Luz

Gilceane de Moura Luz
Prefeito Municipal
Contratante

Luiz Feitoza da Silva

LUIZ FEITOZA DA SILVA
CPF N°489.884.483-91
CREDENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 850
Proc. nº 095/21
Ass. nº

Testemunhas:

Nome: Carla Maria dos S. Paulo CPF nº 091.285.163-54

Nome: Edileide Rodrigues dos Santos CPF nº 94455384391

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 851
Proc. nº 095/22
Ass. nº

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 197/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Chamada Pública: n°. 003/2022

Processo Administrativo: n°.095/2022

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado de 06 meses para atuarem na Educação Infantil do Município de Itaueira-PI. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de Vigia para atuar em escolas da Educação Infantil

Contratante: Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratado: LUIZ FEITOZA DA SILVA, INSCRITO NO CPF N° 489.884.483-91

Valor Global do Contrato: R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Vigência: 06 Meses

Assinatura: 01/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES